|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 703970/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 001/2019 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 15 de janeiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

## Considerando que trata o presente processo de e-mail encaminhado ao CAU/DF em 22 de maio de 2018, pela Auditoria Federal de Finanças e Controle do Ministério da Defesa – CISET/MD. Trata-se de solicitação para apuração sobre veracidade de Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada pelo Arquiteto e Urbanista XXXXXXXXXXXXXXXX em processo de licitação;

Considerando informações encaminhadas pelo CREA/DF, onde consta que “*não foi localizada nenhuma ART registrada em nome do profissional arquiteto* XXXXXXXXXXXXXXX”;

Considerando que não há registro junto ao CREA/DF da empresa XXXXXXXXXXXXXXX;

Considerando que o arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXXX apresenta registro junto ao CREA/PA na data da execução da obre em XXXXXXXXXX e que solicitou, junto ao CREA/DF, visto profissional para atuar no DF apenas em 2011; e

Considerando que a CAT apresentada pelo profissional, onde se verifica a responsabilidade técnica pela execução da obra em XXXXXXXXX foi apresentada para um processo de licitação de execução.

Considerando relato e voto da conselheira relatora Giuliana de Freitas, que votou: “Pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF, para verificação dos indícios de falta de ética e procedimentos cabíveis”;

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF, para verificação dos indícios de falta de ética e procedimentos cabíveis.

**Com 5** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2019.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora-adjunta

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Giuliana de Freitas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade